



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N. 42 /2025

Autoriza O Poder Executivo a Conceder
Subvenções e Contribuições no Exercício
Financeiro de 2026 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2026, as seguintes Subvenções (S) e Contribuições (C):

(S) Associação Comunitária de Rodeiro	R\$ 7.200,00
(S) Adubar – Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região.....	R\$ 10.800,00
(S) APAE.....	R\$ 60.000,00
(S) Supash – Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e a Saúde Humana.....	R\$ 54.000,00
(S) Sociedade São Vicente de Paulo.....	R\$ 12.000,00
(S) Associação Guidoalense de Deficientes Físicos.....	R\$ 5.000,00
(S) Fundo Municipal de Patrimônio Cultural – Incentivo ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Audiovisual e à Lei 14399/2023 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	R\$ 65.000,00
Total Subvenções.....	R\$ 214.000,00

(C) Agencia Circuito Turístico Serras e Cachoeiras	R\$ 19.600,00
(C) AMPAR – Assoc. dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba ..	R\$ 54.000,00 4.500
(C) Instituto Realizar de Educação Cultura, Artes e Esportes – Unidade de Acolhimento Institucional.....	R\$ 350.000,00
(C) AMM - Associação Mineira dos Municípios e CNM -Confederação Nacional de Municípios.....	R\$ 20.000,00
(C) Fundo Municipal de Esportes – Incentivo a Atividades Desportivas.....	R\$ 10.000,00

Total Contribuições.....R\$ 453.600,00

Art. 2º Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei, fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a legislação em



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

vigor, em especial a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal que regulamenta a referida Lei pelo município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2026.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 26 de setembro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

OFÍCIO N. 097/2025/GPMR

Rodeiro, 26 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

Gilberto Guerra Mendonça

DD Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à egrégia Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2026”**.

O projeto em questão visa estabelecer para o Exercício de 2026 autorização das Subvenções e Contribuições.

Diante do apresentado, solicitamos a atenção dos edis para apreciação e posterior aprovação do projeto ora enviado.

Atenciosamente,

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

